PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 Ano 31 – Piraí, 22 de Outubro de 2021 – Nº2263

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.480, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R ETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **15.000,00 (**Quinze mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31901100	10010000	15.000,00
SOMA:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31909200	10010000	7.000,00
1.13.1.08.244.0016.2313	31919200	10010000	8.000,00
SOMA:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de Outubro de 2021**.**

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1335/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 12843/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/10/2021 a 03/12/2021, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal**, ANDREA CRISTINA TRINDADE LOPOMO,** Arquiteto I, matrícula nº 11670, nos termos do art. 92 da Lei n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1336/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 12844/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/10/2021 a 30/10/2021, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal**, ANA CLARA GUIMARÃES,** Inspetor de Alunos, matrícula nº 11452, nos termos do art. 92 da Lei n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1337/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 12845/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 11/09/2021 a 10/10/2021 e 11/10/2021 a 05/12/2021, perfazendo 86 (oitenta e seis) dias, a servidora municipal**, KELLY DA ROCHA PIRES,** Docente II - Ciências, matrícula nº 10541, nos termos do art. 92 da Lei n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1338/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 12796/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 01/08/2021 a 30/08/2021, 31/08/2021 a 28/09/2021 e 29/09/2021 a 27/11/2021, perfazendo 119 (cento e dezenove) dias, ao servidor municipal**, ROGERIO GONÇALVES BARBOSA,** Motorista, matrícula nº 5921, nos termos do art. 92 da Lei n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO
Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA
Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE
Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO
Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA
Procurador-Geral: Ailto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE
Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO
Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora
Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores
Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Hermínio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1339/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 07458/2021.

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 17/10/2021 a 14/01/2022, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal**, BENEDITO CESAR,** Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5684, nos termos do art. 92 da Lei n°964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1340/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 10125/2021;

R E S O L V E conceder por prorrogação, licença de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/10/2021 a 09/12/2021 perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal**, PAULO SERGIO RIBEIRO,** Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5758, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1341/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 07041/2021;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 22/10/2021 a 20/11/2021, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal**, PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA GOMES,** Docente I, matrícula nº 11122, nos termos do art. 92 da Lei n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1342/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00263/2018;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/10/2021 a 23/11/2021, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora municipal**, JOCICLEIA DO NASCIMENTO COSTA BARRETO,** Técnico de Enfermagem, matrícula nº 6029, nos termos do art. 92 da Lei n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1343/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00328/2019.

R E S O L V E conceder por prorrogação licença de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/10/2021 a 06/11/2021, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal **JUSSARA CARMO DE OLIVEIRA,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 9981, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1344/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00150/2012;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/10/2021 a 11/11/2021, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal**, MARIA DOROTHEA SOUZA,** Docente I, matrícula nº 5647, nos termos do art. 92 da Lei n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1345/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 10127/2021;

R E S O L V E conceder licença de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/10/2021 a 12/12/2021 perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal**, MAREANA BARBOSA GONÇALVES MATHIAS DA SILVA,** Docente II - História, matrícula nº 10320, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1346/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 08047/2021.

R E S O L V E, conceder 02 (dois) meses de licença-prêmio, ao servidor municipal **PIER ANGELI SOUZA MARINO,** Médico I, matrícula nº 1081, referente ao 4º e 5º quinquênios, utilizando 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em novembro/2021 e término no último dia do mês de dezembro/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1347/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 07673/2020.

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 15/10/2021 a 13/11/2021, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal**, ALEXANDRE SILVA DE MELLO,** Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5675, nos termos do art. 92 da Lei n°964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO
PROCESSO Nº 03497/2021

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de leitor de glicose por sensor a ser fornecido ao paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa **"ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA"** no valor de R$ 3.149,10 (três mil e cento e quarenta e nove reais e dez centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 03497/2021.

Piraí, 19 de outubro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO
PROCESSO Nº 02878/2021

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de etiqueta auto adesivo produzida em papel térmico branco, para utilização na identificação de tudo de coleta de exames laboratoriais através da Empresa **"OML COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI ME "** no valor de R$ 1.733,00 (hum mil e setecentos e trinta e três reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02878/2021.

Piraí, 22 de outubro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

PORTARIA Nº 46/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Prorrogar por trinta (30) dias a Licença Médica do servidor **ADRIANO DOS SANTOS PRUDENCIO**, contínuo II, matrícula nº. 027-1, conforme Lei Municipal 964 Art. 104 §2º, a partir do dia 21 de outubro do corrente ano.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido Servidor.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 21 de outubro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!
SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!
POR VOCÊ
E POR NÓS
USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES
ASCOM | PREFEITURA DE PIRAÍ
pirai.rj.gov.br/covid19
PREFEITURA DE
PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE
SUS
PIRAÍ
CONTRA O
CORONA